

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que entre si
celebram a PREFEITURA DE LEME SP e
a IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **JULIANE PELICARI BINOTTO**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Batinga, 43, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 - Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 14/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS do mês de **DEZEMBRO/2022**. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência **JULHO/2022**, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/05/2022.

O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/12/2022 a 31/12/2022.

PAULO SÉRGIO

BADRA

PECORA:7153686886

Dados: 2023.03.16

19:50:07 -03'00"

Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO BADRA

PECORA:71536868868

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



*58.105.03
Comun. Est. Leme
10/05/2023*

Sepia J. C. Deme



3



**CLAUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO**

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

Resolução SS nº 29 de 01 de março de 2023, Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SF.

Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre iniciativa/estratégia de ampliação de oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SF e da providências correlatas.

Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 14/05/2022 que aprova a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade, relacionados no Anexo I, a serem realizados nos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SF (públicos e/ou provados sem finalidade lucrativa), de junho a outubro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento para o ano de 2023:

Fonte de recursos: 02 (Estatual)
Código de aplicação: 300.0117
Funcional: 02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39
Despesa: 8347

**CLAUSULA QUARTA
DO VALOR**

O valor de **R\$ 58.105,03** (Cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e três

centavos) a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 29**, de 01 de março de 2023.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde** a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA

PAULO SERGIO

BADRA

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORAF:71536868868
Dados: 2023.03.16 19:50:36 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidor@saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



DO VALOR RECONHECIDO
A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de **R\$ 58.105,03** (Cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e três centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

**CLAUSULA SEXTA
DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde providenciara a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

**CLAUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

PAULO SERGIO BADRA
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2023.03.16 19:50:53 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:
1. *Carmen A.M.M. Barufaldi*
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia
de Leme

PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA:715368688
por PAULO SÉRGIO BADRA
Assinado de forma digital
PECORA:715368688
Dados: 2023.03.16 19:51:12 -03'00'

JULIANE PELICARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

Leme/SP, 15 de março de 2023.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

